

01-0229/1999

SERVIÇO 05/07



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0229/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0229/1999 DE 25/05/99

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

Par. Educ.

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO JARDIM BANDEIRANTES - DISTRITO DE PEDREIRA, (RUA ADELINA MARIA DE JESUS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

de nº 13.025 18 DE JULHO 2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2016 16:14:44

00000016678-23



EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARQUIVADO EM 20/07/2000

CHEFE DE SEÇÃO
RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

1621

Folha n.º	229	do proc.
n.º	229	de 1999
Norma M.ª S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0229/1999

Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Adelina Maria de Jesus", o logradouro público inominado - codlog 05.870-0 - conhecido por Rua Um, situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ITALO CARDOSO

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 25 MAI 1999 ☆

- DT. 10 -

pk/rua-adelina-maria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta a esta data (se for) rubri-
cado(s) sob n.º 20107 83 e fôlha de informação sob
n.º 20107 83

Noemir M. S. Marques

Ass. Téc. Direção I



Folha n.º	08	do proc.
n.º	225	de 99
Mozila M.ª S. Marques...		
Ass. Téc. Direção I		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Adelina Maria de Jesus nasceu em São Paulo, no Bairro de Santo Amaro, em 17 de abril de 1912. Mudou-se para a região do Guacuri. Em 1957, participou da fundação do Bairro de Santa Terezinha. Nove anos mais tarde mudou-se para o Jardim Bandeirantes, bairro em que foi a terceira moradora a habitar.

Em 1979 ajudou a fundar a Comunidade Nossa Senhora das Graças tendo sido, naquele local, participante ativa do Clube das Mães que funcionava na Paróquia Santa Terezinha.

Dona Adelina foi cidadã ativa e participante no bairro a que pertenceu. Esteve sempre a serviço da comunidade. É, agora, com base na constatação de seus feitos apor aquela região que a comunidade busca apor seu nome em logradouro situado naquela região.

Por tratar-se do reflexo das aspirações da comunidade local, busco a aprovação dos nobres pares à presente iniciativa.

AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

05/05/77
11:49:59

Logradouro
CEP

05870 - 0 / R

UM (J. SONIA MARISA-S AMA)

Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : UM (J. SONIA MARISA-S AMA)

Ponto inicial → 05666 - 9 / R

TRES (J. SONIA MARISA-S AMA)

Setor/Quadra : 161 - 219

Distrito : PEDREIRA

Distrito 02 :

Distrito 03 :

AR : SANTO AMARO

M.O.C. : 18F - 6E

Zoneamento : Z15-004

Lei de Zoneamento: L 876978

Situacao da Denominacao : PROVISORIO Quantidades

Quadras : 1

Lotes : 44

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE

Legal : REGULAR

MODULO CHAVE

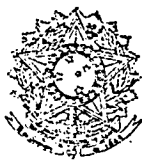
CODLOG: 05870 - 0

PF 3 RET

Folha n.º	23	do prog.
n.º	de 19	59
Ass. Téc. Direção I		

folha n.º 09. do proc.
n.º 229. de 13. 93
Ass. Téc. Direção I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

29.º SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO: AVENIDA MÁRIO LOPES LEÃO N.º 259, 263 e 269 - FONE: 246-3187

ÓBITO

LIVRO C*38

Nº 29.988

FLS. 136

OSWALDO SOUSA MACHADO, Escrivão do Registro Civil do Subdistrito de Santo Amaro, CERTIFICA que em 04 de junho de 1.984- no livro e fls., supra, foi promovido o assento de ADELINA MARIA DE JESUS - falecido aos 03 de junho de 19 84 às 8:40 horas, neste subdistrito na Santa Casa de Santo Amaro- do sexo feminino, de cor branca, profissão aposentada- natural de ssa Capital- domiciliado em na Rua Paulistas, 11-Jd. Bandeirantes- e residente em idem- com 72 anos de idade, estado civil solteira, filho dos falecidos: ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE- profissão .- natural de sse Estado- e residente em .- e de Dona BENTA MARIA DE JESUS - profissão .- natural de sse Estado - e residente em .- Foi declarante Pedro Paulo Pacheco- sendo atestado de óbito firmado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore- que deu como causa da morte insuficiencia cardíaca, congestiva-, miocardioesclerose- e o sepultamento vai ser feito no cemitério Campo Grande, local- Observações: Faleceu "ab-intestato", deixando bens.

O referido é verdade e dou fé.

ejg-

São Paulo, 04 de junho de 19 84

prova 26/81

73.5850

03/721,00

03/721,00

03/721,00

CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
OSWALDO SOUSA MACHADO
Av. Mario Lopes Leão, 259, 263, 269 - S. P.
Guilherme Sousa Machado
Oficial Maior

O ESCRIVÃO

[Assinatura]

REPRESA BILLINGS

VERDADEIRA REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ANEXO VL E IX DA LEI Nº 5940 DE 12/12/73

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

PEDREIRA

REPRESA BILLINGS

R.M. 19-56

**CIDADE
DUTRA**

FIGUEIRAS DO
MO BONITO

Ao Vereador
ÍTALO CARDOSO

Senhor Vereador,

Solicitamos providências de V.Sª para que seja feita denominação de 03 (três) logradouros, situados no Jardim Sônia Marisa - Zona Sul.

Conforme deliberação dos moradores abaixo-assinados (maioria dos moradores) a proposta é que os logradouros passem a ter as seguintes denominações:

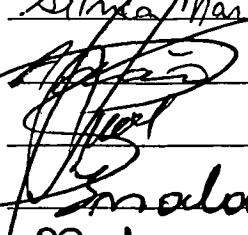
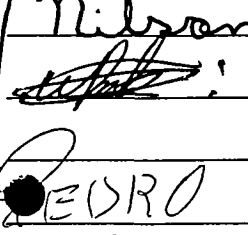
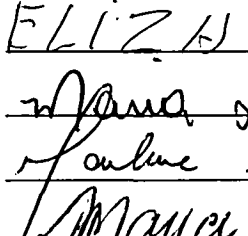
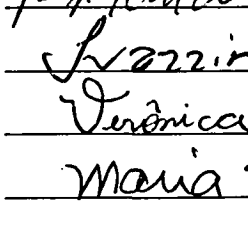
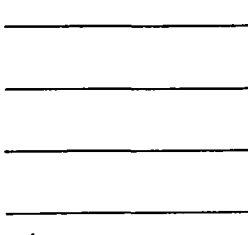
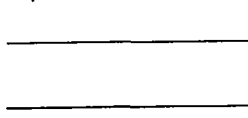
Rua 1 - Rua Adelina Maria de Jesus;

Rua 2 - Rua José Salvador dos Santos;

Rua 3 - Rua Paulo de Souza Santos;

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos as providências de V.Sª, o mais rápido possível.

ABAIXO-ASSINADO

NOME	ENDEREÇO	DOCUMENTO
Vania de Melo Cezar	Rua tres n.º 06	9979 322-2
José Mari M. Cezar	Rua tres n.º 06	6.853 156
Silvia Martins Inas Cezar	Rua tres n.º 03	16277 502-7
		4683916.3
Emaldo Zebertino da Costa		
Nilson T. da Costa		33.892.009
		18 625.575
PEDRO MARTINS CEZAR		18 625.575
		35 462 438-6
ELIZABETH A MONTEIRO		35 462 438-6
		18 449.817
Maria Lúcia Cezar		11. 912. 265
		718-113-8
Maria de Lourdes Cezar		95 R 8.038.32
		RG. 32.672.897-1 (R.3) 9
Valdir J. Domingos		RG 15 481,909
Verônica Alencar de Sousa Santos		
Maria Madalena de Sousa Santos		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 229 de 19 99 25 05 99 (a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 26/05/99

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

26/05/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26.05.99 às 16:30 hs.

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Ilmo. e Vereador

Sr. Relator

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em 11 de 19.99

Presidente
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 08 n.º

Em 15 6 99

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 229/99, de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação, proposta (Rua Adelina Maria de Jesus) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 229/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/06/99

[assinatura]
ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

[assinatura]
Presidente

A LEG. 3
EM 17/06/99



SANDRA MUNIZ SICCHIEROLLI
Secretário

RECEBIDO EM LEG 3

17/06/99

14:40 S 12/11

Srª Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

17/06/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

17/06/99



ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SE GIZ... juntado 5...
documento... o papel de informação
publicado 2 sob folha 5 p.º 9 à 11
Em 25/06/99

16W



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 9 do proc
N.º 229 de 19 89
C. Mun. São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0251/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 229/99, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso – que denomina logradouro público inominado situado no Jardim Bandeirantes – Distrito de Pedreira, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 229/99, fls. 01, de planta de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º 10 do proc
N.º 229 de 19 99
O funcionário São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº 251/99 , de
21/06/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 229/99 , de autoria **do Ver. Italo Car-**
doso.

Anexo: **cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 229/99, fls. 01,
de planta de fls. 05 e do despacho da comissão solici-
tante de fls. 08.**

RECEBI EM:

24/06/99

Eliezer C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11 F

do processo nº 229/99 de 19 99 25, 06, 99 (a) Kay

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/99 às 17:30

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de setembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

143/99

15 - DOCREC
-15-0196/1999

Folha n.º 12 do proc.
N.º 229/99 de 1999
O funcionário
Assistente Parlamentar

Senhor Presidente

Em 22 de Setembro de 1999
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/sffs

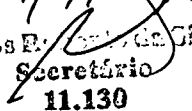
EDIÇÃO DE ANAIS
22 SET 1999
- 10 -

RECEBIDO EM LEG
em 22/09/99
às 18:30 horas
hel

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/9/99 às 17:00 hs.


Carlos E. da Silva
Secretário
11.130



Folha n.º 13 do proc.
N.º 229 de 1999
O funcionário
CABRINHA DE MELO
Assistente Parlamentar

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI N.º 229/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0251/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º 143/99.

SUELLY PENTHA RODRIGUES
Assessora - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 8

do. proc. n. 1339.0.123.499-2 em 02/07/99. (a)
LILIAN DE FATIMA
Assist. Adm.
SEHAB - CASB.

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .229/99 MEMO ATL : .904/99 ITALO CARDOSO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 05.870-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ADELINA MARIA DE JESUS

HOMONIMIA : NAO

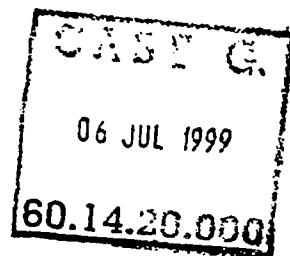
D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA CONHECIDA POR PAU-
LISTAS E TERMINO NA RUA B. (SETOR 161 - QUADRA:219).

02/07/99



ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

SUELLY PENHARRUA FAGUNDES
Assessora - SUM/ATL



229 15 99

Mônica A. J. J. da
Assist. Téc. de IV

Câmara Municipal de São Paulo

PL 229/99.
28/9/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa denominar Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público conhecido por Rua Um, localizado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, o projeto é legal.

No entanto, a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 229 /99

Denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes – Distrito de Pedreira, e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

Art. 1º - Fica denominado Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, com início na Rua conhecida por Paulistas e término na Rua 3 (Setor 161 – Quadra 219), situado no Jardim Bandeirantes – Distrito de Pedreira..

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____

Relator

Encaminhado em 31/10/99

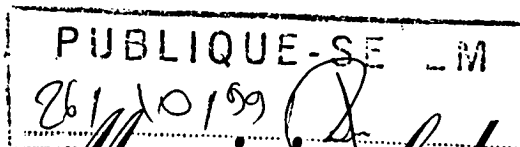
Apollí
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GHE JUNTA DO REG. DO COM. DE SÃO PAULO

LEI N.º 14018, de 20/10/99

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



Folha nº 17
nº 229 de 99
Ass. A. Paiva
Ass. Téc. de Dir.

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1434/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/99.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa denominar Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público conhecido por Rua Um, localizado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 229 /99

Denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes – Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, com início na Rua conhecida por Paulistas e término na Rua 3 (Setor 161 – Quadra 219), situado no Jardim Bandeirantes – Distrito de Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



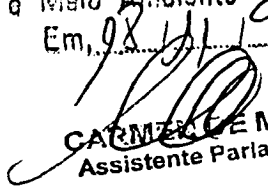
Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/10/99.

[Handwritten signatures and initials]

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18.11.99


CARMEZINDA MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 18.11.99 as 18:10 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR DRINO REVER

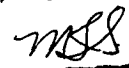
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

24 / 11 / 99

PRESIDENTE

DEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º 19 - 1 -
Em 17:02:2000


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-0153/2000

Folha nº 19	do
Processo 229/99	
Marin Tavares de Silva	
Reg. 10651	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 229/99

De autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, o presente projeto de lei, nº 229/99, visa denominar Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, conhecido por Rua Um, localizado no Jardim Bandeirantes – Distrito de Pedreira.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da medida, tendo apresentado substitutivo apenas para melhor descrever o logradouro, atendendo sugestão do Executivo nesse sentido.

Informou ainda o Executivo, conforme se verifica à fl. 14, que o logradouro é oficial, Cadlog 05.870-0, mas sem denominação efetiva, e que o nome proposto não constitui homonímia.

Dessa forma, estando atendida a legislação urbanística que trata da denominação de logradouros, não vemos óbice ao projeto.

Favorável, pois, nosso parecer, em particular ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/02/2000

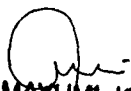
Vereador Aurélio Nomura
Presidente

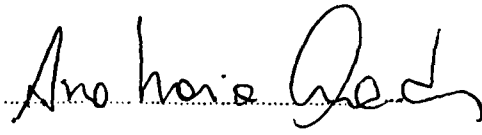
Vereador Bruno Feder
Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes:
Em 21 / 02 / 2000


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 29.02.00 as 11:02 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

O 1º de 1º de 2000. 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29/02/00

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 20 —

Em 19/04/00


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



16. - PAR
16-0299/2000

Folha nº 20 do
Processo 229/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 7788.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/99

Tendo a autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Adelina Maria de Jesus" ao logradouro público inominado conhecido como Rua Um, com início no logradouro conhecido por Rua Paulistas e término na Rua 3, situado no Jardim Bandeirantes, no Distrito de Pedreira.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma respeitada cidadã paulistana que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, teve importante participação nas atividades de diversas entidades paroquiais e assistenciais da região de Pedreiras, vizinha da Represa Billings. Devido às suas ações de caridade, a "Dona Adelina", como era conhecida, deixou muitos admiradores e conhecidos entre os habitantes desses bairros carentes da Zona Sul deste Município.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18.04.00

Presidente

Relator

Ana Maria Quadros.

17 - RELCOM
17-6044/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/04/00

MSS.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 26/04/00 às 17h10.

A
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Às Nobres Vereadoras
para relatar

Salim Curiazi

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 de 04 de 00

BS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

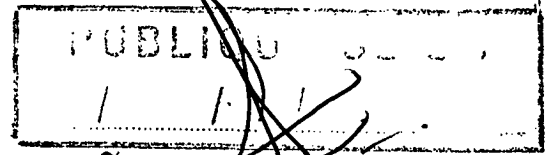
SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) de
número(s) 21 e folha de 131 de 06 de 00

Isabel
ISABEL P. S. MANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 2/ do pres.
n.º 229 de 1999
o funcionário *sa*

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16.º FAR
16-0703/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 229/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa denominar Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, conhecido por Rua Um, no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

O Executivo propôs descrição diversa da contida no projeto de lei, que foi incorporada ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/00

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

17 - RELCOM
17-2173/2000

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (fs. <u>17/18, 19, 20, 21</u>)	
publicados no DOM de <u>20 / 06 / 00</u>	
página(s) <u>70</u>	coluna <u>2º/3º</u>
conforme art. 82 § 1º, II, da CF	
Conferido:	<u>Sra</u>

A Leg. 3
Em, 20 / 06 / 00

~~MISSA R. A. PAIVA~~
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

21 / 6 / 2000

17:45

Sra. Rosmary,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

29/06/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IU

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

29/06/00

ROSMARY CORTES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m juntado A nesta data
documento A o papel da informação
rubricado A sob folha A n.º 22/26
Em 19 / 07 / 2000

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 22	do proc.
Nº. 229	de 1999
O funcionário	AN

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0245/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 229/99, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, que denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Folha Nº 23 do proc.
Nº 229 de 1999
O funcionário *[assinatura]*

ANA-MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0245/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 17/18 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 229/99). (Ver. Ítalo Cardoso). Denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, com início na Rua conhecida por Paulistas e término na Rua 3 (Setor 161 - Quadra 219), situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[assinatura]* **ZUL ASSATO** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 30 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, *[assinatura]* **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica III. *[assinatura]* **MARIA TERESINHA TAMICOTTI BERTARELLI** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
[assinatura] **MARIA TERESINHA TAMICOTTI BERTARELLI** Substituta

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

rcas

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Folha Nº. 24	do proc.
Nº. 229	de 1999
O funcionário	

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.025 DE 18 DE julho DE 2000.

Denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, com início na Rua conhecida por Paulistas e término na Rua 3 (Setor 161 - Quadra 219), situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2000.

O Presidente,



Folha Nº. 25	do proc.
Nº. 229	de 1999
O funcionário <i>AJ</i>	

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 245/2000, de 04/07/00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 229/99, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.

RECEBI EM:
07/07/00

Anexo:

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF: 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 229 de 19 99 19, 07 2000 (a) ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

LEI Nº 13.025, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 229/99, do Vereador Ítalo Cardoso - PT)

Denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Adelina Maria de Jesus o logradouro público inominado, com início na Rua conhecida por Paulistas e término na Rua 3 (Setor 161 - Quadra 219), situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 10 2000

página 01 coluna 3ª

Conferido:

Ao

DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

19/07/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IJ

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	#126# fls.
Arquivo em	20-07-2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - EF 100.704	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)